



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED Nº 14/2023

29 de maio de 2023

Processo nº 23117.037190/2023-11

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 14/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO - TURMAS 2024-1

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de __ de 2023, na seção 3, página __, do Diário Oficial da União.

Processo nº 23117.023110/2023-32

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 2890/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 05/2008, 07/2011, 06/2017 e 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. As comissões examinadoras do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico em Educação serão nomeadas pelo PPGED.

1.3. Iniciado o período de inscrições, o PPGED disponibilizará, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br e/ou no endereço eletrônico do Programa - www.ppged.faced.ufu.br, informações complementares e instruções pertinentes ao Processo Seletivo.

1.4. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo (DIRPS) - www.portalselecao.ufu.br e/ou no endereço eletrônico do Programa - www.ppged.faced.ufu.br.

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

1.5.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.

1.5.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos www.portalselecao.ufu.br e www.ppged.faced.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.3. Autoriza à UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente da Carta de Interesse de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos

para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço www.portalselecao.ufu.br e www.ppged.faced.ufu.br, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

- 1.8. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.
- 1.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2024, é:

Modalidade	Quotas			Vagas Adicionais	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as e indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos/as Regulares					
Mestrado Acadêmico	35	12	05	05	57
Alunos/as Especiais					
Mestrado Acadêmico	15	05	05	00	25

- 2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o **Mestrado Acadêmico**, está descrita no **Anexo I** deste edital.
- 2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o **Mestrado Acadêmico**, estão listadas no **Anexo II** deste edital.
- 2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.
- 2.5. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída no PPGED, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.6. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.
- 2.7. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação e verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:
 - 2.7.1. Portador/a de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação seguindo "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU" conforme disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou
 - 2.7.2. Portador/a de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou
 - 2.7.3. Portador/a de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.
- 2.8. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.9. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado/a.

- 2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.
- 2.12. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverão atender a pelo menos 1 (uma) das situações definidas no art. 2º da Resolução CONSUN nº 36 de 27 de junho de 2022 disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.
- 2.13. A classificação no processo seletivo dos/das candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional reservadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos/as candidatos/as que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles/as reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.
- 2.14. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos, pardos e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP, ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.
- 2.14.1. É vedada ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.
- 2.14.2. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 2.15. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes, em cada linha de pesquisa, serão revertidas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma linha de pesquisa, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).
- 2.16. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos/as para concorrer às vagas adicionais destinadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou de não haver candidatos/as aprovados/as que concorram a essas vagas, estas vagas não serão remanejadas para nenhuma outra modalidade de vagas e não serão preenchidas por candidatos/as inscritos/as em outras modalidades de vagas, uma vez que são vagas adicionais.
- 2.17. A qualquer tempo no transcorrer do processo seletivo no PPGED, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo processo seletivo.
- 2.18. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.
- 2.19. No ato da matrícula o/a candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o curso de Mestrado Acadêmico destinam-se aos/às egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGED - Mestrado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.
- 4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	03/07 a 06/07/2023		www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/07 e 04/07/2023		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/07/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Até dia 07/07/2023		
Resultado do deferimento das Inscrições	12/07/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	13/07 e 14/07/2023		processoseletivoppged@faced.ufu.br

Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	18/07/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
--	------------	--------------------	--------------------------

4.4. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no endereço www.portalselecao.ufu.br, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição *Online* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.4.1. Preencher o formulário de inscrição *online* com todas as informações solicitadas, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

4.4.1.1. O formulário de inscrição *online* deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

4.4.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber o documento correspondente conforme instruções a seguir (item 4.5.2 e seus subitens);

4.4.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no Anexo II deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.4.4. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e linha de pesquisa, poderá fazê-lo no endereço www.portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição *Online*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.4.5. Indicar, no Formulário de Avaliação de Currículo, três temáticas, conforme disposto neste edital, Anexo II, nas quais tem maior interesse em desenvolver suas pesquisas durante o curso de Mestrado, caso venha a ser aprovado/a no processo seletivo PPGED;

4.4.6. Ao final do processo de inscrição será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF:

4.5.1. Cópia simples e legível de:

4.5.1.1. Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), emitida pelo órgão competente;

4.5.1.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que até o dia 30 de dezembro de 2023 terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

4.5.1.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

4.5.1.3. CPF;

4.5.2. O/A candidato/a que se inscrever na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; ou para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar documento correspondente nos seguintes termos:

4.5.2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada em arquivo PDF de atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

4.5.2.2. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão anexar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO), verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

4.5.2.2.1. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação seguindo as "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU" conforme disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.2. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.3. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna

permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

4.5.3. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros e período especificados no Anexo III, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppged.faced.ufu.br, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonomeformulário-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-formulário-currículo*, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.5.3.1. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico, no **formato PDF**, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.5.3.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.5.3.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.5.3.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.3.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.5.4. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.3, apresentados na mesma ordem desse Formulário, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonome-comprovantes-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-comprovantes-currículo*.

4.5.4.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...). É essa numeração que será indicada no campo *“Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada”* do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.4.2. Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite o *upload* no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: *Joaquim-Xaviercomprovantes-currículo1*.

4.5.4.3. O/A candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.3.

4.5.4.4. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.4.5. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.5. Carta de Interesse de Pesquisa, conforme o modelo que consta no Anexo IV deste Edital, observados os seguintes elementos:

4.5.5.1. Indicação da Linha de Pesquisa em que se inscreveu;

4.5.5.2. Indicação da temática de pesquisa na Linha de Pesquisa à qual tem interesse em se vincular;

4.5.5.3. Delimitação do tema de interesse de pesquisa;

4.5.5.4. Delimitação da questão orientadora do interesse de pesquisa;

4.5.5.5. Objetivos: geral e específicos relativos ao interesse de pesquisa apresentado;

4.5.5.6. Delimitação metodológica para condução da investigação a ser realizada;

4.5.5.7. Exposição fundamentada dos motivos pelo interesse de pesquisa manifestado na Carta de Interesse de Pesquisa

4.5.5.8. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT;

4.5.5.9. A formatação do texto da Carta de Interesse de Pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de 04 (quatro) páginas, sendo que, conforme o modelo que consta no Anexo IV deste Edital, não devem ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.

- 4.5.5.10. A Carta de Interesse de Pesquisa é documento obrigatório de ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado, sendo que a não apresentação da mesma incorrerá no indeferimento da inscrição e/ou na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, no decorrer do certame regulado pelo presente edital.
- 4.5.6. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1 a 4.5.5, devem ser anexados no sistema próprio da DIRPS da seguinte forma:
- 4.5.6.1. Os arquivos eletrônicos relativos aos itens 4.5.1.1. a 4.5.1.3 deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição;
- 4.5.6.2. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.2 (caso tenha optado pela modalidade de cotas), devem ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.5.6.3. O arquivo eletrônico relativo ao Formulário de Avaliação de Currículo, correspondente ao item 4.5.3, em arquivo único, em formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.5.6.4. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.4, deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e ser anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.5.6.5. O arquivo eletrônico relativo à Carta de Interesse de Pesquisa, correspondente ao item 4.5.5, deverá ser anexado, no formato pdf, no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.5.6.6. Caso algum dos arquivos citados nos itens acima ultrapasse o limite de 10 MBytes, impossibilitando o *upload* no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo.
- 4.5.6.7. Os arquivos devem ser anexados na opção **Anexos da Pós-graduação** no sistema de inscrição *online* da DIRPS, sendo que, não serão considerados arquivos anexados em outra opção no sistema de inscrição *online* da DIRPS.
- 4.6. O/A candidato/a que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o/a candidato/a que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado/a no processo regulado pelo presente Edital.
- 4.7. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:
- 4.7.1. Não apresentar toda a documentação requerida; ou
- 4.7.2. Preencher de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 4.7.3. Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 4.7.4. Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 4.7.5. Obter pontuação 0 (zero) na avaliação do Formulário de Avaliação de Currículo.
- 4.8. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.
- 4.9. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.10. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada no formulário de inscrição do/a candidato/a.
- 4.11. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ppged.faced.ufu.br.
- 4.12. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.13. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.14. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.15. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo o pagamento, do boleto gerado no Portal Seleção - www.portalselecao.ufu.br, ser realizado no período definido neste edital, EXCETO para os/as

candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.

- 4.16. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.
- 4.17. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.19. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.
- 4.20. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.20.1. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.portalselecao.ufu.br na data prevista no cronograma do presente edital.
- 4.20.2. Caberá ao/à candidato/a realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 4.20.3. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.20.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.20.5. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.20.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.21. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.22. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.22.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.22.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.
- 4.23. Não é admitido ao/à candidato/a a alteração na modalidade de vaga para a qual se inscreveu no processo seletivo.
- 4.24. O/A candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso na modalidade de vaga por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil e que tiver sua inscrição indeferida por não apresentar a documentação correspondente, mas que tiver apresentado os demais documentos exigidos para concorrer na modalidade de vaga por ampla concorrência poderá participar do processo concorrendo nessa modalidade de vaga (ampla concorrência).
- 4.25. O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso, observado o prazo previsto no cronograma geral especificado neste Edital.
- 4.26. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail a partir de endereço eletrônico do/a próprio/a candidato/a ou por procurador formal e legalmente constituído, sendo que neste caso deverá ser anexado documento que comprove essa condição de procurador.
- 4.27. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.28. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 4.29. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.
- 4.30. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.31. A Ficha do/a Candidato/a, que será a convocação do/a candidato/a para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço www.portalselecao.ufu.br, a partir do dia 14 de julho de 2023, após as 16h00. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o/a candidato/a

realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade) e resultado da solicitação de atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitem ou requererem, no Sistema de Inscrição *Online*, no ato da inscrição.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia-MG, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, do endereço www.portalselecao.ufu.br, o/a candidato/a deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

5.2.1.1. Auxílio para leitura;

5.2.1.2. Auxílio para transcrição;

5.2.1.3. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;

5.2.1.4. Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;

5.2.1.5. Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

5.2.1.6. Local de fácil acesso interno e externo;

5.2.1.7. Mobiliário acessível;

5.2.1.8. Uso de aparelho auditivo;

5.2.1.9. Necessidade de alimentação periódica;

5.2.1.10. Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O/A candidato/a deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

5.2.2.1. Laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao Código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente; e

5.2.2.2. Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado em www.portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento Atendimento Especializado>, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:

5.2.2.2.1. Candidato/a com deficiência: visual, auditiva, física e (ou) outro tipo;

5.2.2.2.2. Dislexia;

5.2.2.2.3. TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;

5.2.2.2.4. Outros motivos (seguido de detalhamento).

5.2.3. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

5.2.4. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas.

5.2.5. Na ausência de **Laudo Médico** e do **Requerimento de Atendimento Especializado**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.6. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.7. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.2.8. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, do endereço www.portalselecao.ufu.br.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

5.3.1.1.1. **Certidão de Nascimento da criança;**

5.3.1.1.2. **Documento de Identidade do(a) acompanhante; e**

5.3.1.1.3. **Requerimento de Atendimento Específico** para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em www.portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento Atendimento Específico>.

5.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o/a acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme o **subitem 5.3.1.1.2**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactente (criança) durante a realização das provas.

5.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.1.4. A candidata lactante terá direito à ampliação do tempo de realização das provas, limitado ao máximo de 1 (uma) hora. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.5. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.6. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes no subitem 6.3.13 deste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o/a acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e não terá direito à ampliação do tempo de prova em até 1 (uma) hora.

5.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.1.8. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente.

5.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença do/a acompanhante adulto/a responsável.

5.3.1.11. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do/a acompanhante e do Requerimento de Atendimento Específico, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, no endereço www.portalselecao.ufu.br.

5.3.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

5.3.2.2.1. **Requerimento de Atendimento Específico** para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em www.portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento de Atendimento Específico>;

5.3.2.2.2. **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

5.3.2.2.3. Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

- 5.3.2.3. Os documentos de que trata o subitem 5.3.2.2 (e seus subitens) devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.3.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.3.2.2, o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.
- 5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.6. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.
- 5.7. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição *Online*, nos campos apropriados.
- 5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato/a até o dia 14 de julho de 2023, após as 16h00, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço www.portalselecao.ufu.br.
- 5.8.1. A relação de Atendimentos Especializados e (ou) Específicos deferidos constará na Ficha do/a Candidato/a.
- 5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção, para o curso de Mestrado Acadêmico, será realizado em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:
- 6.1.1. **Primeira etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 75 (setenta e cinco) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 6.1.2. **Segunda etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 25 (vinte e cinco) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 6.2. O/A candidato/a que não anexar, no Sistema da DIRPS, no ato da inscrição, a documentação relativa à segunda etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.
- 6.3. **Da Primeira etapa: Prova Escrita**
- 6.3.1. A prova escrita será realizada no dia **30 de julho de 2023 às 13:00**, no *Campus* Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (www.portalselecao.ufu.br).
- 6.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos, prédios e escolas) onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h15min e fechados, pontualmente, às 13h, sendo que após este horário não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a, por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com 45 minutos de antecedência. Na Ficha do/a Candidato/a, além de informações sobre a sua identificação, constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o/a candidato/a realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o candidato concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico, se houver.
- 6.3.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.
- 6.3.3. A aplicação da prova escrita será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de 04h00 (quatro horas).
- 6.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.
- 6.3.5. O/A candidato/a deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:
- 6.3.5.1. Via original de documento de identificação oficial, com foto;
- 6.3.5.2. Ficha do/a Candidato/a;
- 6.3.5.3. Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características;

- 6.3.5.4. Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo.
- 6.3.6. Serão considerados Documentos de Identidade:
- 6.3.6.1. As carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares;
- 6.3.6.2. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- 6.3.6.3. A carteira de estrangeiro ou passaporte visado são documentos válidos para candidato/a estrangeiro/a;
- 6.3.6.4. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- 6.3.6.5. Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- 6.3.6.6. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- 6.3.6.7. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- 6.3.6.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- 6.3.6.9. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- 6.3.6.10. Certificado de Reservista;
- 6.3.6.11. Passaporte;
- 6.3.6.12. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e
- 6.3.6.13. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 6.3.6.14. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.6 e seus subitens, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
- 6.3.6.15. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia da aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que:
- 6.3.6.15.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita, e
- 6.3.6.15.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado/a.
- 6.3.6.16. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.3.6.15.2 deste edital.
- 6.3.6.17. Para efeito de identificação o/a candidato/a poderá ser fotografado/a e ter colhidas suas impressões digitais.
- 6.3.7. Serão disponibilizadas a cada candidato/a 2 (duas) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.
- 6.3.8. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.
- 6.3.9. O/A candidato/a não poderá, ao responder as questões, se identificar de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.
- 6.3.10. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/as candidatos/as.
- 6.3.11. A folha de rascunho não será corrigida e o/a candidato/a deverá entregá-la junto com as folhas de resposta.
- 6.3.12. O/a candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.
- 6.3.13. Durante a realização da prova escrita serão vedados:
- 6.3.13.1. a comunicação entre os/as candidatos/as;

- 6.3.13.2. a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;
- 6.3.13.3. a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;
- 6.3.13.4. a utilização de qualquer meio fraudulento, valendo-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e
- 6.3.13.5. qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/a na prova escrita.
- 6.3.13.6. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos) anotações ou similares, bolsas, chapéus, óculos escuros, bonés, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares, cabelos longos soltos e armas de qualquer espécie.
- 6.3.14. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumarem durante a realização das provas.
- 6.3.15. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 6.3.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 6.3.16.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita o/a candidato/a deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.
- 6.3.16.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.
- 6.3.17. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.2.4. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o/a candidato/a.
- 6.3.18. O/A candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.3.13, será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado/a do concurso.
- 6.3.19. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado/a pelos fiscais.
- 6.3.20. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 6.3.21. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.
- 6.3.22. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos/as candidatos/as aos locais de provas.
- 6.3.23. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:
- 6.3.23.1. Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- 6.3.23.2. Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- 6.3.23.3. Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- 6.3.23.4. Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- 6.3.23.5. Verificar, quando autorizado/a pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- 6.3.23.6. Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou nas Folhas de Respostas.
- 6.3.24. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a sua desidentificação, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.
- 6.3.25. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos entreguem suas provas.

- 6.3.26. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.
- 6.3.27. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos/as candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 6.3.28. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.
- 6.3.29. A prova escrita, valendo 75 (setenta e cinco) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo e sem consulta. Esta prova constará questão relativa às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo II** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a se inscreveu.
- 6.3.30. Nas Folhas de Respostas o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.
- 6.3.31. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA			
Crítérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta.	15,00 pts.	30,00 pontos
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta.	15,00 pts.	
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	10,00 pts.	20,00 pontos
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	10,00 pts.	
Coerência e coesão textual da resposta da questão.	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta.	10,00 pts.	20,00 pontos
	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.	10,00 pts.	
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	2,00 pts.	5,00 pontos
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.	1,00 pt.	
	Correção na pontuação utilizada.	1,00 pt.	
	Correção ortográfica.	1,00 pt.	
Pontuação máxima			75,00 pontos

- 6.3.32. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores/as.
- 6.3.33. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa do processo seletivo – prova escrita – é 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova (75 pontos).
- 6.3.34. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.4. Da segunda etapa: Avaliação de Currículo:

6.4.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a e classificado/a na primeira etapa do Processo Seletivo, devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos/as candidatos/as.

6.4.1.1. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

- 6.4.1.1.1. Preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 6.4.1.1.2. Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 6.4.1.1.3. Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou
- 6.4.1.1.4. Obter pontuação 0 (zero) na avaliação Formulário de Avaliação de Currículo.

6.4.2. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise, nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.4.2.1. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.

6.4.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (Anexo III) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no arquivo único do Currículo.

6.4.2.3. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite especificada no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.4.2.4. Formulários de Avaliação de Currículo não preenchidos serão desconsiderados pelas comissões examinadoras. Nesse caso será atribuída nota zero ao Currículo.

6.4.2.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a anexação, no sistema de DIRPS, da documentação exigida nos termos deste edital.

6.4.2.6. Somente serão aceitas certidões nas quais constem data de início e a data de término do período declarado.

6.4.2.7. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (Anexo III) será verificada a documentação referente a:

6.4.2.7.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.

6.4.2.7.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.

6.4.2.7.3. Produção científica, relativa ao período de análise nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 15 (quinze) pontos.

6.4.2.8. O/A candidato/a que não anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, a documentação relativa à segunda etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.5. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.

6.6. A classificação final de cada candidato/a aprovado/a será definida por meio da somatória da pontuação alcançada nas primeira e segunda etapas do processo seletivo.

6.7. Os critérios de desempate entre os candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

6.7.1. Maior pontuação na prova escrita;

6.7.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;

6.7.3. Maior idade.

6.8. As listas dos/as candidatos/as aprovados/as serão divulgadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	Local
Inscrições	03/07 a 06/07/2023		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	12/07/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	13/07 e 14/07/2023		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimentos de inscrição	18/07/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
1ª Etapa: Prova Escrita	30/07/2023		UFU
Avaliação da Prova Escrita	02/08/2023 a 10/09/2023		UFU
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	12/09/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª Etapa	13/09 e 14/09/2023		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após apreciação de recurso	03/10/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	03/10/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br

2ª Etapa: Avaliação de Currículo	04/10/2023 a 22/10/2023		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	24/10/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª Etapa	25/10 e 26/10/2023		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após apreciação de recurso	12/12/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	12/12/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	12/12/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso	13/12 e 14/12/2023		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado Final com resposta aos recursos	22/12/2023	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNO/A ESPECIAL

8.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação nem à matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.

8.2. O número de alunos/as especiais, por Linha de Pesquisa, classificados/as no Processo Seletivo regulado por este Edital, não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares aprovados/as.

8.3. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Mestrado em Educação.

8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Mestrado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.

8.5. Os/As candidatos/as classificados/as nas Listas de Espera para o Mestrado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

8.6. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

8.7. O número de vagas oferecidas para alunos/as especiais está descrito na tabela do item 2.1.

8.7.1. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas conforme Anexo I.

9. RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto a:

9.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 02(dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.1.3. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.

9.1.4. Resultados das etapas avaliativas:

9.1.4.1. 1ª etapa - Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.1.4.2. 2ª etapa - Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.1.4.3. Resultado final, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2. O/a candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

9.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, dirigido à Secretaria do PPGED, por meio do e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**;

- 9.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho;
- 9.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho.
- 9.2.4. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira instância, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio - disponível no endereço eletrônico do PPGED - www.ppged.faced.ufu.br) pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.5. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso interposto na instância anterior.
- 9.3. Não serão admitidos recursos por outros meios.
- 9.4. O/A candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso/a e consistente em seu pleito.
- 9.5. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:
- 9.5.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;
- 9.5.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;
- 9.5.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;
- 9.5.4. Não atendam os prazos especificados neste edital.
- 9.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos/as para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

- 10.1. Será divulgado, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.
- 10.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.
- 10.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:
- 10.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 10.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;
- 10.3.3. CPF;
- 10.3.4. Título de eleitor;
- 10.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;
- 10.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 10.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;
- 10.3.8. Endereço do currículo *lattes* devidamente atualizado;
- 10.3.9. Os/As **candidatos/as estrangeiros/as ou não naturalizados/as, não lusófonos/as**, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa com aprovação no:
- a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (www.ileel.ufu.br/proflin) ou
- b) Certificado CELPE - Bras (www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm);
- 10.3.9.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.
- 10.3.9.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.
- 10.3.10. Para os/as candidatos/as aprovados/as por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, no ato da matrícula deverá ser apresentada a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.
- 10.4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.

10.5. A comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira para o/a aluno/a que ingressar no curso de Mestrado em Educação do PPGED deverá ser realizada até o final do primeiro ano letivo, após seu ingresso no Programa, e para tanto deverá ser apresentada aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira realizado após esse ingresso, não sendo necessária, nem aceita, a apresentação de documento desta natureza no ato da matrícula.

10.6. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, no ato da matrícula, pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula e a perda da vaga correspondente.

10.7. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente do tema de interesse registrado na Carta de Interesse de Pesquisa apresentada no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

10.8. O prazo para integralização do curso de Mestrado, inclusive com a defesa e aprovação da respectiva Dissertação de Mestrado é de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir de 28 de fevereiro de 2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

11.2. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.

11.3. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pelo endereço www.portalselecao.ufu.br.

11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, os projetos e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos projetos, e/ou nos documentos apresentados.

11.5. Os/As candidatos/as declaram estar cientes de que:

11.5.1. O/A candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo e matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Educação, desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do/a orientador/a que lhe for designado/a pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa de seu/sua orientador/a.

11.5.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como no Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

11.6. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.7. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as provas subsequentes.

11.8. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado/a, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

11.9. As comunicações ao/à candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do/a candidato/a. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *Online*.

11.10. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.11. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

11.12. Incorporar-se-ão a este Edital:

11.12.1. Informações contidas no endereço www.portalselecao.ufu.br;

- 11.12.2. Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 11.13. No Anexo II está registrado o quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa.
- 11.14. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.
- 11.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Marcelo Soares Pereira da Silva
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
 Portaria de Pessoal UFU Nº 2890, de 21 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 29/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529733** e o código CRC **6CA79F67**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 14/2023

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico - Turmas 2024-1

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2024-1

ALUNOS/AS REGULARES - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2024-1					
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES				Total
	Quotas			Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	05	02	01	01	09
Estado, Políticas e Gestão da Educação	09	03	01	01	14
História e Historiografia da Educação	07	03	01	01	12
Saberes e Práticas Educativas	11	03	01	01	16
Trabalho, Sociedade e Educação	03	01	01	01	06
Total de vagas ofertadas - alunos regulares	35	12	05	05	57

ALUNOS/AS ESPECIAIS - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2024-1				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	
Educação em Ciências e Matemática	02	01	01	04
Estado, Políticas e Gestão da Educação	04	01	01	06
História e Historiografia da Educação	03	01	01	05
Saberes e Práticas Educativas	05	01	01	07
Trabalho, Sociedade e Educação	01	01	01	03
Total de vagas ofertadas - alunos especiais	15	05	05	25

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 14/2023

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico -Turmas 2024-1

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-PESQUISADORES/AS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2024-1

Linha de Pesquisa: Educação em Ciências e Matemática

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre os processos de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências e matemática, em espaços formais e não formais; história da educação em ciências e matemática; processos de ensino e aprendizagem, currículo e formação de professores em ciências e matemática; ensino de ciências e matemática em todos os níveis e modalidades; tecnologias/mídias na educação em ciências e matemática; educação ambiental; educação e saúde.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências;	Elenita Pinheiro de Queiroz Silva http://lattes.cnpq.br/3140638814052182
Ensino e aprendizagem de Matemática e/ou Estatística na perspectiva da Educação Crítica;	Leandro de Oliveira Souza http://lattes.cnpq.br/5133010305349485
Ensino e Aprendizagem de Matemática na perspectiva da teoria histórico-cultural;	Fabiana Fiorezi de Marco Matos http://lattes.cnpq.br/3302431723262783
Educação e ambiente;	Daniela Franco Carvalho http://lattes.cnpq.br/8974289881139128
Educação Matemática nas mídias e nas redes sociais;	Leandro de Oliveira Souza http://lattes.cnpq.br/5133010305349485
Formação de professores de Matemática na perspectiva da teoria histórico-cultural;	Fabiana Fiorezi de Marco Matos http://lattes.cnpq.br/3302431723262783
Formação (inicial e continuada) de professores de Ciências/Física.	Sandro Rogério Vargas Ustra http://lattes.cnpq.br/9632550703149729
Museus, arte e educação em ciências;	Daniela Franco Carvalho http://lattes.cnpq.br/8974289881139128
Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na formação de professores de Matemática;	Arlindo José de Souza Júnior http://lattes.cnpq.br/9047733954063404

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Educação em Ciências e Matemática:

1. CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas.** São Paulo: Cortez, 2018, 144p.
2. SANTOS, Flávia Maria Teixeira dos; GRECA, Ileana María (Orgs.). **Pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas metodologias.** 2 ed. Rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2021, 438p.
3. SKOVSMOSE, Ole. **Educação matemática crítica: a questão da democracia.** Campinas: Papirus, 2001, 179 p.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Gestão da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas em todos os níveis e modalidades; política curricular e cultura escolar; movimentos sociais e educação; escola e construção da cidadania; políticas de formação e trabalho do profissional da educação; organização do trabalho escolar.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Direito à Educação e Políticas Educacionais	Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Lucia de Fatima Valente

	http://lattes.cnpq.br/2438844988464644
Financiamento da Educação	Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Gestão de sistemas e/ou unidades educativas	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Organização do trabalho pedagógico; trabalho docente	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Planejamento educacional	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644
Políticas Curriculares	Gabriel Humberto Munõz Palafox http://lattes.cnpq.br/9156400785591228
Políticas de avaliação educacional	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677
Políticas de Educação e Formação Docentes para estudantes com Transtorno do Espectro Autista	Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678
Políticas de educação especial na Educação Básica e Superior	Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009 Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826 Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Políticas de formação – inicial e continuada – de professores e gestores escolares	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704
Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação para Educação Especial e/ou de Inclusão Educacional	Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009 Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826 Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678
Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Lucia de Fatima Valente

	http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Políticas para educação superior	Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826
Qualidade da educação e políticas públicas.	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação:

- BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo. Editora Politéia, 2019.
- DARDOT, P. et.al. **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. Trad. CUNHA, M. P. São Paulo: Elefante, 2021.
- REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE. Dossiê - **Estado neoliberal e retrocessos democráticos nas políticas públicas de educação**. v. 11, n. 2 (mai./ago. 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/issue/view/2251>. Acesso em 04 maio 2023.
- FRANÇA, Ádila Cibele França [et al.] **Políticas sociais no Governo Bolsonaro: entre descasos, retrocessos e desmontes**. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Salvador: Pinaúna, 2022.
- KRAWCZYK, N. (Org.). **Escola pública: Tempos difíceis, mas não impossíveis**. Uberlândia, MG: Navegando. (2018).

Linha de Pesquisa: História e Historiografia da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos no âmbito da História da Educação, envolvendo estudos sobre história e memória educacional, história da organização da instrução pública, história das ideias pedagógicas, imprensa e educação, história das instituições escolares, história das disciplinas, história da educação e representações, história da profissão docente, concepções e história da educação superior e da universidade brasileira, história da alfabetização, gênero e educação.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Circulação Internacional de Ideias/sujeitos/objetos;	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Ensino da Filosofia	Romana Isabel Brázio Valente Pinho http://lattes.cnpq.br/4267259509565065
Escola Nova	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Filosofia da Educação;	Romana Isabel Brázio Valente Pinho http://lattes.cnpq.br/4267259509565065
Gênero e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
História cultural e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
História da alfabetização;	Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História da Educação e Etnia;	Sauloéber Társo de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691
História da Educação e Infância;	Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431 Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930

	Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação e Poder;	Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação e Políticas Educacionais;	Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação, Imprensa e Impressesos;	Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Sauloéber Târsio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691
História da Educação Matemática;	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
História da leitura e da escrita;	Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História das Instituições Escolares;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431 Sauloéber Târsio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501 Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História Digital da Educação;	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
História Disciplinar da Filosofia da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
História do Ensino Profissional e das Escolas Profissionais;	Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431
História do Ensino Superior;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
História do Pensamento Educacional;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História do pensamento pedagógico Brasileiro;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
História dos Intelectuais da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Romana Isabel Brázio Valente Pinho http://lattes.cnpq.br/4267259509565065 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História e Filosofia da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605

História Transnacional da Educação;	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Imprensa e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Infância e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
Intercâmbio intelectual entre Brasil e EUA	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Literatura e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
Pan-americanismo e Educação	Rafaela Silva Rabelo (em processo de credenciamento no Programa) http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Pensamento Pedagógico.	Romana Isabel Brázio Valente Pinho http://lattes.cnpq.br/4267259509565065

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa História e Historiografia da Educação:

1. CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.
2. MONARCHA, Carlos. **A instrução pública nas vozes dos portadores de futuros (Brasil – séculos XIX e XX)**. Uberlândia/MG: Edufu, 2016.
3. NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. **Instituições Escolares: porque e como pesquisar**. Campinas/SP. Editora Alínea. 2009.
4. PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2008.
5. STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil - V.III, Século XX**. Petrópolis: Vozes, 2005, 440p.

Linha de Pesquisa: Saberes e Práticas Educativas

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre currículo, culturas, saberes e práticas educativas; formação docente; cotidiano escolar; aspectos psicológicos e psicopedagógicos dos processos de ensino e aprendizagem e da relação professor-aluno; linguagens, processos de leitura e de escrita; educação especial; educação popular; educação a distância; ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Alfabetização, leitura, escrita e literatura na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Fernanda Duarte Araújo Silva http://lattes.cnpq.br/2530209398344202
Artes e Educação	Narciso Larangeira Telles da Silva http://lattes.cnpq.br/7159513683604358
Didática na perspectiva histórico-cultural	Roberto Valdés Puentes http://lattes.cnpq.br/7209641521030831
Docência na educação prisional: formação inicial e permanente, identidade, profissão, trabalho	Vanessa Therezinha Bueno Campos http://lattes.cnpq.br/3108076655490154
Docência na Educação Superior	Geovana Ferreira Melo http://lattes.cnpq.br/8047532255499546
Educação Ambiental	Iara Vieira Guimarães http://lattes.cnpq.br/9760073640184964
Educação, tecnologia e mídias digitais em processos formativos	Aléxia Pádua Franco http://lattes.cnpq.br/4607042780750206
	Vanessa Matos dos Santos http://lattes.cnpq.br/2601633916210576
Ensino de Geografia	Iara Vieira Guimarães http://lattes.cnpq.br/9760073640184964
Ensino de História	Aléxia Pádua Franco http://lattes.cnpq.br/4607042780750206
O pensamento de Paulo Freire na educação pública	Camila Lima Coimbra

	http://lattes.cnpq.br/1133741542314920
Psicologia escolar na perspectiva histórico-cultural	Camila Turati Pessoa http://lattes.cnpq.br/6058547795201124
Psicopedagogia	Maria Irene Miranda http://lattes.cnpq.br/7012180124930804
Relações étnico-raciais	Astrogildo Fernandes da Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/2775429764441200

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Educativas:

1. CHARLOT, Bernard. **Educação ou barbárie?: uma escolha para a sociedade contemporânea.** São Paulo: Cortez, 2020.
2. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
3. NÓVOA, António. **Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar.** Salvador: SEC/IAT, 2022.

Linha de Pesquisa: Trabalho, Sociedade e Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; Estado, trabalho e educação; ciência, tecnologia, comunicação e educação; trabalho, educação e cidadania; educação, trabalho e meio rural; ensino superior, formação humana e educação; processos de trabalho e educação; Estado, democracia e educação; papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação	Carlos Alberto Lucena http://lattes.cnpq.br/9554910126433226 Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524
Interfaces entre tecnologias, trabalho e educação;	Adriana Cristina Omena dos Santos http://lattes.cnpq.br/1515433725914811
Movimentos sociais, trabalho e educação	Sérgio Paulo Morais http://lattes.cnpq.br/1338723525544602
Reestruturação produtiva: Trabalho, Educação	Fabiane Santana Previtali http://lattes.cnpq.br/8154680248919577

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação:

1. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos sobre educação e ensino.** São Paulo: Editora Moraes, 1992.
2. PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx.** - 1.ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2011.
3. SAVIANI, Dermeval; DUARTE, Newton. **Conhecimento escolar e luta de classes: a pedagogia histórico-crítica contra a barbárie.** Campinas: Autores Associados, 2021.

**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 14/2023**

Editais de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico -Turmas 2024-1

ANEXO III: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2024-1

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 5 pontos				
Subitem	Descrição da formação complementar concluída	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da formação complementar correspondente	Pontuação Individual para cada formação complementar concluída	Pontuação Máxima para cada formação complementar concluída

1.1.	Curso de Especialização – lato sensu – concluído (limitado ao máximo de um curso).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,50 pontos por curso concluído	1,50
1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de MESTRADO reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 30hs. (limitado ao máximo de duas disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	1,75 pontos para cada disciplina concluída com aprovação	3,50
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 5 pontos				
Subitem	Descrição da atividade correspondente à experiência profissional	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente	Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida	Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial (limitado a 5 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	0,20 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica (limitado a 10 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/séries em que atuou e/ou atua e do período de atuação.	0,10 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,00
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo	0,20 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,00

	<p>órgão similar; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu). Observação: participação em conselhos e/ou colegiados não se configuram em efetivo exercício em cargos de gestão ou administração no âmbito do presente edital. (limitado a 5 semestres)</p>	<p>órgão competente. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.</p>		
2.4.	<p>Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 5 tutorias)</p>	<p>No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.</p>	<p>0,10 pontos por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)</p>	0,50
2.5.	<p>Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 1 disciplina/componente curricular)</p>	<p>No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.</p>	<p>0,50 pontos por disciplina/componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)</p>	0,50
2.6.	<p>Orientação concluída, pelo candidato, como docente, de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria (limitado a 05 orientações).</p>	<p>Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.</p>	<p>0,10 pontos por orientação concluída</p>	0,50
2.7.	<p>Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis</p>	<p>Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino</p>	<p>0,50 ponto por projeto concluído</p>	0,50

	meses. (limitado a 1 participação)	superior que credenciou o projeto indicando participação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.		
Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos: pontuação máxima 15 pontos				
Período de Análise: de agosto de 2018 a junho de 2023				
Subitem	Descrição da produção científica	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente	Pontuação Individual para cada produção científica	Pontuação Máxima para cada produção científica
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 08 horas sem apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,10 pontos por trabalho	1,00
3.2.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 5 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se	0,20 pontos por trabalho	1,00

		<p>instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>		
3.3.	<p>Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo expandido texto com no mínimo uma página e meia. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.4 deste Formulário)</p>	<p>Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>	0,20 pontos por trabalho	2,00
3.4.	<p>Publicação de resumo simples em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo simples texto com no mínimo 8 linhas. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.3 deste Formulário)</p>	<p>Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do resumo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são</p>	0,10 pontos por publicação	1,00

		consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.5.	Publicação de artigo em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00
3.6.	Publicação de resenha em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha, seu corpo editorial, acompanhada da cópia do texto completo.	0,50 pontos por publicação	1,00
3.7.	Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 coautores) (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	1,00 pontos por publicação	1,00
3.8.	Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1,00 ponto por publicação	1,00
3.9.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicação)	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do prefácio, posfácio ou apresentação publicada e a identificação do	0,50 ponto por publicação	1,00

		corpo editorial da editora.		
3.10.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado (impresso ou digital), que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha da publicação e a identificação do corpo editorial da editora. No caso de vídeos, filmes ou outras mídias digitais também se exige cópia de documentos que possibilitem a identificação da obra e respectiva autoria, instituição e corpo editorial da editora responsável.	0,50 ponto por publicação	1,00
3.11.	Participação como membro examinador titular em bancas de concursos público ou processo seletivo para docente (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de concurso público ou processo seletivo simplificado para docente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares que atuaram em concursos ou processos seletivos para docente.	0,20 pontos por participação	1,00
3.12.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou	0,20 pontos por participação	1,00

		acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.13.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas pelo candidato em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica. (Nesse item não são consideradas as participações como ouvinte). (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade ministrada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,20 pontos por atividade realizada	1,00

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 14/2023

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico -Turmas 2024-1

ANEXO IV: CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA

CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA APRESENTADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Nome completo:

Linha de Pesquisa em que me inscrevi conforme Edital PPGED Nº 14/2023:

Temáticas de interesse conforme Anexo II do Edital PPGED Nº 14/2023:

- a)
- b)
- c)

Delimitação do tema de interesse de pesquisa

Delimitação da questão orientadora do interesse de pesquisa

Objetivos geral relativos ao interesse de pesquisa

Objetivos específicos relativos ao interesse de pesquisa

Delimitação metodológica para condução da investigação a ser realizada

Exposição fundamentada dos motivos pelo interesse de pesquisa manifestado nesta Carta de Interesse de Pesquisa

Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT;

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a

(A formatação do texto da Carta de Interesse de Pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de 04 páginas. Não deve ser inserida capa, folha de rosto, sumário.)